

“Dispõe sobre a pauta de valores para cálculo do ITR, estabelecendo regiões e valores da terra nua”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe o inciso III do parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal, que permite aos municípios por meio de convênio com a União, fiscalizar e cobrar o ITR e o constante do Convênio que se encontra anexo a Instrução Normativa nº 884, de 5 de novembro de 2008, cuja adesão do município ocorreu em 29 de janeiro de 2009, especialmente a CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO – do citado Convênio que determina em seu inciso VII a obrigação do município de informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil, os valores da terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos para fins de lançamento do ITR exercício de 2022, (Imposto Territorial Rural) o Mapa Genérico da PAUTA DE VALORES DE TERRA NUA, que deverão ser obedecidos os seguintes parâmetros para fins de declaração do tributo.

TIPO DE TERRA	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
Valor Alq	121.190,54	109.087,50	93.625,42	89.050,79	71.605,32	57.291,46
Valor Ha	25.039,36	22.538,74	19.346,30	18.398,92	14.794,49	11.837,08

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Turvelândia, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de abril de 2022.

SIRON QUEIROZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal